



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Luís  
Pereira

Contrato 64/2024

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO MUNDIAL DE MOTONÁUTICA**

No dia 03/09/2024 perante mim, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e oficial público conforme despacho n.º 172/2023 de 23 de novembro, do Sr. Presidente da Câmara, no edifício dos Paços do Município compareceram como outorgantes: -----

**PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira, c**

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva n.º 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; -----

**SEGUNDO: Paulo Sérgio Oliveira Ferreira,**

que outorga em representação da **Federação Portuguesa de Motonáutica**, pessoa coletiva n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, da qual é Presidente, adiante designado por segundo outorgante. -----

Verifique a identidade dos outorgantes e os poderes com que o fazem, do primeiro por conhecimento pessoal e do segundo pela verificação dos estatutos da Federação e respetiva tomada de posse dos órgãos estatutários, cujas atas foram apresentadas, bem como o cartão de cidadão do seu Presidente.

Disse o primeiro outorgante QUE: -----

- a) O Patrocínio objeto do presente contrato foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 30/08/2024, onde foi também aprovada a minuta do contrato;
- b) O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, nas rubricas 0102/040701, com o compromisso 2024/1053 no que respeita ao pagamento direto à Federação Portuguesa de Motonáutica e relativamente às outras obrigações assumidas no presente contrato, a despesa tem cabimento nas rubricas 0102/020208, 0102/020220, 0102/020225, 0102/06020305, 0102/020115, tendo sido para o efeito o compromisso n.º 2024/1054. -----
- c) Nestes termos, vem celebrar com o segundo o presente contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos das cláusulas seguintes. -----

Handwritten signature or initials in the top left corner.

**PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes relativamente ao apoio a prestar pelo Município à realização das provas inscritas no campeonato mundial de motonáutica, GRAND PRIX F2, a realizar em Vila Velha de Ródão, nos dias 21 e 22 de setembro de 2024; -----

**SEGUNDA**

(Apoio Financeiro)

**1. Apoio Financeiro: -----**

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **57.500€ (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)** a pagar da seguinte forma:

- a. 50.000,00€, após assinatura do contrato; -----
- b. 7.500,00€, após a realização da prova.-----

**2. Outros Apoios: -----**

Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global máximo se estima em **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, podendo este ser ajustado entre as diversas rubricas da despesa. -----

**TERCEIRA**

**(Obrigações do primeiro outorgante)**

Constituem obrigações do primeiro outorgante: -----

- a) Garantir a autorização e as licenças necessárias à realização do evento, nomeadamente Agência Portuguesa do Ambiente e Audiogest; -----
- b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; ----
- c) Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado; -----
- d) Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será o Cais de Vila Velha de Ródão; -----
- e) Disponibilizar outdoors promocionais do evento; -----
- f) Assegurar o sistema de som ambiente para o evento; -----
- g) Garantir os 6 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas bem como outros prémios de participação que se revelem convenientes; -----
- h) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; -----
  - I. Assegurar o apoio logístico desde 19/09/2024 nomeadamente através da cedência do Centro Náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; -----
  - II. Manutenção do paddock, incluindo: -----

Luís  
Paulo

- a. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo, bem como através da contratação de serviços de segurança para vigilância do espaço e das embarcações; -----
  - b. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; -----
  - c. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; -----
  - d. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; -----
- III. Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; -----
- IV. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; -----
- i) **Garantir o alojamento em unidades hoteleiras e o fornecimento de refeições aos participantes e organização do evento, até ao montante máximo de 12.300,00€;** -----

#### QUARTA

##### (Obrigações do segundo outorgante)

Compete à Federação Portuguesa de Motonáutica -----

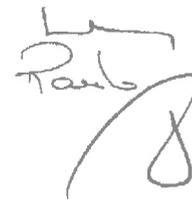
- a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Rodão, o GRAND PRIX F2; -----
- b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM; -----
- c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; -----
- d) Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas;
- e) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; -----
- f) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável; -----
- g) Disponibilizar ao Município, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; -----
- h) Nomear o Presidente do Júri da Prova; -----
- i) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; -----
- j) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; -----
- k) Garantir a presença de médico durante todo o evento; -----

- j) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; -----
- m) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; -----
- n) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; -----
- o) Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; -----
- p) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; ---
- q) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; -----
- r) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; -----
- s) Garantir a cronometragem da Prova; -----
- t) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores; -----
- u) Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix; -----
- v) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; -----
- w) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributaria; -----
- x) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída; -----
- y) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; -----
- z) Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; -----
- aa) Entregar um relatório final de execução no qual se encontre evidenciada a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na prossecução dos objetivos do presente contrato, no prazo de 30 dias após o final do evento.

#### QUINTA

#### (Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita. -----
2. Caso não se realize alguma das provas deve a Federação Portuguesa de Motonáutica proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. Caso tal não seja possível, deve a federação devolver ao município o valor de 57.500,00€ no caso de não realização do GRAND PRIX F2. -----
3. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes. -----



**SEXTA**  
**(Incumprimento)**

1. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o município reduzirá o seu apoio em 5.000,00€. -----
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o município reduzirá o seu apoio em 10.000,00€. -----
3. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o município pode cancelar a realização da prova ou, em alternativa, não pagar a segunda tranche do apoio. -----

**SÉTIMA**  
**(Afetação de verba)**

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Federação de Motonáutica utilizá-la para outros fins. -----

**OITAVA**  
**(Acompanhamento do contrato)**

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo Município, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

**NONA**  
**(Vigência do contrato)**

O prazo de vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura e termina com a apresentação do relatório referido na alínea aa) da cláusula QUARTA. -----

**DÉCIMA**  
**(Publicitação do contrato)**

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual. -----

**DÉCIMA-PRIMEIRA**  
**(Legislação aplicável)**

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem a sua situação regularizada perante a segurança social e a AT, de acordo com declarações emitidas por aquelas entidades e apresentou o registo de beneficiário efetivo.-----

O presente contrato foi lido e explicado quanto ao seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes, que declararam aceitá-lo para as suas representadas, com as obrigações que dele emergem. -----

O Primeiro Outorgante: 

O Segundo Outorgante: 

O Oficial Público: 

